



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1010468-75.2015.8.26.0100**

**SATURNO AÇOS E FERRAGENS EIRELI e Outra**, já qualificadas, por sua advogada abaixo subscrita, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

**1. Fls. 7.750** – Decisão que julgou os embargos opostos pelas Recuperandas, para afastar a determinação de manifestação do Il. Administrador Judicial quanto ao AI nº 2275051-33.2022.8.26.0000 e deferir que o montante restante depositado nos autos, após o pagamento dos credores, seja utilizado para a desocupação do imóvel arrematado.

A r. decisão também deferiu a imissão na posse ao arrematante, servindo como ofício.

contato@lucena.adv.br  
www.lucena.adv.br  
11.3159-2663 11.3106-1625  
Avenida da Liberdade, 21 - cj. 1308 - 1310  
Liberdade, São Paulo/SP - CEP 01503-000

2. **Fls. 7.865/7.881** – Manifestação do Il. Administrador Judicial, na qual aponta como montante total das obrigações das Recuperandas R\$ 15.076.023,41 (quinze milhões, setenta e seis mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos), bem como que o montante depositado atualizado remonta a R\$ 17.672.178,57 (dezesete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Também indicou endereço de e-mail próprio para envio dos dados bancários dos credores que ainda não o fizeram, requereu o levantamento do direto do saldo de seus honorários no montante de R\$ 221.127,53 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) e ponderou pela fixação de honorários complementares.

Quanto ao quadro geral de credores apresentado anexado à manifestação acima mencionada, às fls. 7.868/7.872, requer seja desconsiderado, uma vez que consoante nova manifestação do Il. Administradora às fls. 7.902/7.925, foi apresentado novo quadro, em relação ao qual as Recuperandas exaram ciência e concordam com o quanto consolidado.

Quanto ao e-mail próprio da Administração Judicial fornecido, há também de ser desconsiderado, uma vez que o Plano de Recuperação aprovado e homologado prevê especificamente que os dados bancários devem ser enviados ao e-mail [ri@saturno.net.br](mailto:ri@saturno.net.br) (cláusula 12.6).

Quanto ao levantamento direto do saldo de seus honorários no montante de R\$ 221.127,53 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), as Recuperandas não se opõem ao seu levantamento via MLE.

3. Além disso, na r. decisão de fls. 7.750 restou deferida a imissão na posse do arrematante do imóvel onde se localiza o maquinário da empresa, **de forma que as Recuperandas necessitam realizar o transporte de seu maquinário de forma urgente.**

As Recuperandas precisarão retirar do imóvel e guardar em outro depósito todo o seu maquinário, operação esta que contará com a utilização de 40 caminhões, mão de obra e demais encargos inerentes à mudança, o que demandará significativo custo para as Recuperandas, que, atualmente, não possuem caixa suficiente para arcar com tais custos.

Conforme cotação apresentada às fls. 6.855/6.858, que ora se reitera, que foi atualizada e consta abaixo discriminada, as Recuperandas arcarão com uma despesa de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais):

Item	Custo	Descrição
Aluguel Galpão	R\$ 180.000,00	Aluguel no valor de R\$ 15.000,00 de um galpão na Avenida José Brumatti em Guarulhos, Precisa ser feito um depósito de 3 aluguéis de garantia e gostaria de garantir 9 aluguéis mensais.
Caminhão Munck	R\$ 100.000,00	20 Caminhões de máquinas pesadas com remoção e 20 caminhões de máquinas leves
Despesas	R\$ 60.000,00	Despesas com Instalação de Energia Elétrica, plásticos para embalar máquinas e ferramentas para tirar as máquinas do local original (Estimativa)
Mão de Obra	R\$ 5.000,00	Serviço de mão de obra para acompanhamento e catalogação no transporte das máquinas
Total	R\$ 345.000,00	

Ademais, as Recuperandas informam que prestarão as devidas contas para com este Juízo, no sentido de dar transparência a todo o processo de mudança.

4. Nessa esteira, os pagamentos dos credores serão realizados diretamente pelas Recuperandas, consoante cláusula 12.6 do Plano de Recuperação Judicial (fls. 867) devidamente aprovado e homologado:

**12.6. Pagamento aos credores ausentes ou omissos:**

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

**Assim sendo, as Recuperandas desejam começar imediatamente os pagamentos dos credores que enviaram seus dados bancários, sendo necessário para tanto o levantamento do montante depositado na conta judicial vinculada aos autos.**

Isto posto, requer o levantamento do montante de R\$ 17.451.051,04 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cinquenta e um reais e quatro centavos), montante resultante da subtração do valor total atualizado depositado nos autos de aproximadamente R\$ 17.672.178,57 (fls.7.873/7.876) menos o montante a ser levantado pelo II. Administrador Judicial referente ao saldo de seus honorários R\$ 221.127,53, conforme formulário MLE em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

**Adriana Lucena**

OAB/SP 157.111

contato@lucena.adv.br

www.lucena.adv.br

11.3159-2663 11.3106-1625

Avenida da Liberdade, 21 - cj. 1308 - 1310  
Liberdade, São Paulo/SP - CEP 01503-000

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo (padrão CNJ): 1010468-75.2015.8.26.0100**

**Nome do beneficiário do levantamento: Adriana Rodrigues de Lucena**

**CPF/CNPJ: 175.158.878-50**

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/SP nº 157.111 - Procuração nas fls. 5.580

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 6.323/6.324**

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 17.451.051,04 (dezesete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cinquenta e um reais e quatro centavos)**

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Adriana Rodrigues de Lucena

CPF/CNPJ do titular da conta: 175.158.878-50

Banco: Santander

Código do Banco: 033

Agência: 1821

Conta nº: 01000909-3

Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:**